



TC – 035.910/2020-8

Tipo: CBEX de Débito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
CONHECER CONSULTORIA E MARKETING LTDA.	09/09/2022	2295/2017 – TCU – Plenário (CONDENATÓRIO) 2480/2017 - TCU – Plenário (APOSTILADOR) 2692/2019 – TCU – Plenário (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO) 1043/2022 - TCU – Plenário (EXCERTO)
LUIZ HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA	06/09/2022	
PREMIUM AVANÇA BRASIL	19/12/2019	
CLÁUDIA GOMES DE MELO	19/12/2019	

2. Esclareço, ainda, que a Sra. Cláudia Gomes de Melo e a associação Premium Avança Brasil foram representadas pela Advogada Mariana de Carvalho Nery (OAB: 41292/DF) e outros e que interpuseram Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo.

3. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria-Geral Adjunta de Controle externo

4. Esclareço, ainda, que o responsável e também sócio administrador da empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda., Sr. Luiz Henrique Peixoto de Almeida, faleceu em 08/07/2021.

SECEX-TCE, em 4 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo